LEI Nº. 3.262, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

Dá nova redação ao artigo 7º da Lei Municipal nº. 3.258, de 03 de abril de 2008, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 7º da Lei Municipal nº. 3.258, de 03 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a contar de 1º de abril de 2008.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 07 de abril de 2008.

Valdemar Arnaldo Bornholdt
Prefeito Municipal

Lademir Antônio Wilhelms
Secretário de Administração e Fazenda